

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS*****CERTIDÃO Nº 133/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49699735/2012**, de interesse de **LAZARAMIGUEL DOS SANTOS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 33, da Quadra 229, situados as Ruas Toledo Pisa, Rua Jose Veríssimo e Rua Francisco O. Lopes, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/4- 33 com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/4 - 33	Área
	2.195,30 m²
Frente para a Rua Jose Veríssimo	26,20m
Fundo confrontando com a Rua Francisco O. Lopes	37,82m
Lado direito confrontando com os Lotes 05 e 32	60,90m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Toledo Pisa	51,11m
Pela Linha de Chanfrado Rua José Veríssimo c/ Rua Toledo Pisa	7,71m
Pela Linha de Chanfrado Rua Toledo Pisa c/ Rua Francisco O. Lopes	6,36m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS*****CERTIDÃO Nº 134/2013***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50367509 / 2012**, de interesse de **GOIAMILTON ANTONIO MACHADO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6 e 9, da Quadra 29, situados à Avenida Ville e Rua MDV-11, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6-9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6-9	Área
	1.085,56m²
Frente para Avenida Ville	18,00m
Fundo confrontando com a Rua MDV-11	18,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 10 e 05	60,30m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 8 e 7	60,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 135/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49847271/2012**, de interesse de **AROEIRA 21 AGROPECUÁRIA LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 20, situados à Rua dos Junquinhos, com a Rua dos Industriais, com a Rua do Esmalte, com a Travessa do Gerânio, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/14	Área
	6.345,92m²
Frente para a Rua dos Junquinhos	94,954m
Fundo confrontando com a Travessa do Gerânio	98,084m
Lado direito confrontando com a Rua do Esmalte	57,058m
Lado esquerdo confrontando com a Rua dos Industriais	55,721m
Pelo chanfro da Rua dos Industriais com a Rua dos Junquinhos	5,440m
Pela chanfro da Rua dos Industriais com a Rua do Esmalte	8,505m
Pela chanfro da Rua da Travessa Gerânio com a Rua dos Industriais	8,391m
Pela chanfro da Rua da Travessa Gerânio com a Rua do Esmalte	5,26m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel rememorado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Contrato / Convênio / Acordo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013

- 1. LOCALE DATA:** Goiânia, 01 de Julho de 2013.
- 2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e LUCIANA SILVEIRA E SILVAMORAIS.
- 3. OBJETO:** Contrato de locação de imóvel logrado na Rua 16-A, quadra 23-A, lote 23-A, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás para estabelecimento da sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.
- 4. VALOR:** R\$ 55.968,00
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2013.3601.04.122.0028.2375.33903600.100